

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 27 06 / 97
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

PROJETO DE LEI Nº 17 / 97,

TAGUATINGA, 16 DE JUNHO 1997

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma de que dispõe os atos normativos que regulam a matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.97, em seu Artigo 17, Inciso II, alínea “c”, as ações de propriedade do Município, constantes das cautelas das companhias **TELEGOIÁS, TELEBRASÍLIA, PETROBRAS, CELG, SANEAGO, enfim, todas as ações que este Município possuir.**

ART. 2º - As ações mencionadas no artigo anterior desta Lei tem seu valor fixado pelo índice da Bolsa de Valores, e de tal forma variável de acordo com as flutuações de mercado.

ART. 3º - As ações serão negociadas através de Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários.

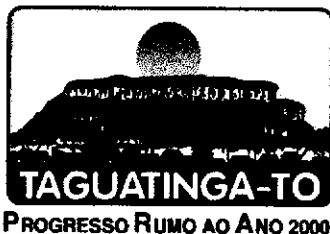
ART. 4º - Os recursos apurados com a venda das ações, objeto desta Lei Municipal, serão destinados às despesas de capital do Município, cujas dotações encontram-se consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1997.

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Rua D. Pedro II, s/nº, centro - Fone 654.1135 - CEP 77320-000 - Taguatinga - TO



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 27 06 / 1997
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

PROJETO DE LEI Nº 17/97,

TAGUATINGA, 16 DE JUNHO DE 1997.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

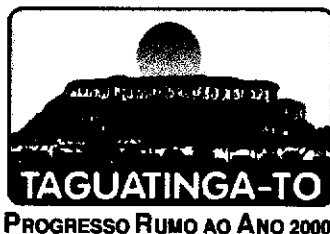
Senhor Presidente e Nobres Edis:

O Presente Projeto de Lei, que ora se encaminha a esta Augusta Casa, visa obter imprescindível autorização legislativa para proceder as alienações de Ações Nominativas, de propriedade deste Município, objetivando angariar recursos financeiros para aplicá-los em despesas de capital.

Contamos com a acolhida de todos os pares desta Câmara para aprovar o Projeto de Lei em tela.


PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Rua D. Pedro II, s/nº, centro - Fone 654.1135 - CEP 77320.000 - Taguatinga - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA**

OFÍCIO GAP Nº 81 /97

Taguatinga, 16 de junho de 1997

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado de respectiva exposição de motivos a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a alienar ações nominativas de propriedade da Prefeitura e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para ratificar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

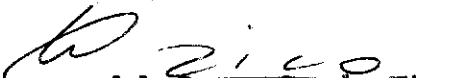
Atenciosamente,

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. MANOEL DO CARMO GUEDES ZICO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

E encaminhá-la às Comissões Competentes
para os devidos pareceres.

Em: 26/06/97


Manoel de Carmo Guedes Zico
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

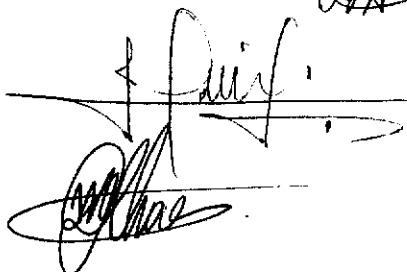
Parecer ao Projeto de Lei nº 017/97 do Executivo Municipal
onde "Autoriza o chefe do Executivo Municipal a alienar
ações de propriedade do município de Taguatinga, Estado do
Tocantins e dá outras providências."

Parecer nº 037/97

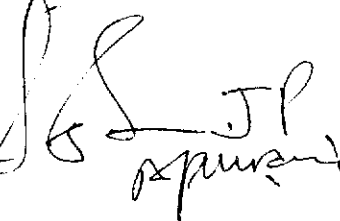
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Em: 26/06/97

 **Pela APROVAÇÃO**



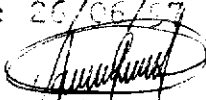
*pela aprovação
pela aprovação*

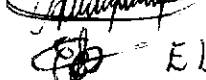
 **JP**
expurgado

Parecer nº 037/97

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Em: 26/06/97

 **Pela APROVAÇÃO**

 **EL** **Pela APROVAÇÃO**

Jaime Rod-ru da Silva P/ APROVAÇÃO